



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 046/2022, QUE, "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATORES: VEREADORES (a) TATI CARVALHO e WILMAR SUDOSKI

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo, autorização para custear parte das despesas relativas à realização do "II Festival da Cerveja Artesanal de Canoinhas", promovido pela ASSOCIAÇÃO DOS CERVEJEIROS ARTESANAIS DE CANOINHAS – ACERVA DE CANOINHENSE, que ocorrerá no dia 04 de junho de 2022.

2. Fundamento e Voto do Relator .

O projeto de lei é de interesse público e social.

Quanto a legalidade, determina a Constituição Federal:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

A Lei Orgânica Municipal dispõe:

***" Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:***



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

*I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;
(...)*

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

Art. 149. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

Portanto a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação .

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação e de Finanças Orçamento e Fiscalização, entendem que o Projeto de Lei apresentado, esta dentro da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, e, recomendamos seja encaminhada ao Plenário desta Casa para deliberação de mérito.

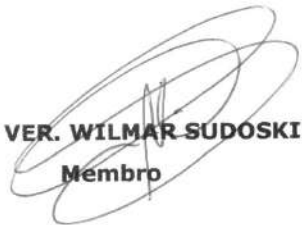
Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 23 de maio de 2022.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. TATI CARVALHO
Presidente


VER. MAURICIO ZIMMERMANN
Vice-Presidente


VER. WILMAR SUDOSKI
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VER. JULIANA MACIEL
Presidente


VER. ZENILDA LEMOS
Vice- Presidente


VER. WILMAR SUDOSKI
Membro/Suplente